

100

Artigo 1º. A partir de 1º de janeiro de 1970, fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal um cargo de Motorista, com os salários mensais de R\$ 200,00 (Duzentos e vinte cruzeiros novos).

Artigo 2º. O orçamento para o referido exercício consignará verbas especiais para as despesas ora criada.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

O Prefeito Municipal

Lei nº 495

Eu, Sebastião Domingues Janna, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Taxa de Consumo de...

Estradas de Rodagem, pelos serviços diretamente executados pelo Município, no exercício de 1970, - passará a ser arrecadadas, tomando-se por base as despesas efetivamente realizadas no corrente - - exercício, sobre cuja importância passará a incidir na proporção de 78,8%, proporcionalmente a área de cada propriedade e por alqueires de - - 24.200 metros quadrados.

Será grafo Único. Calculado a - - base de cobrança da referida taxa, verificar-se - - que para o exercício de 1970, será de R\$ 2,50 - - (Dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) por - - alqueire de 24.200 metros quadrados.

Artigo 2º. O recolhimento será fe- - to em duas prestações de igual valor nos meses - - de Junho e Outubro.

Artigo 3º. Esta lei entrará em - - vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições - - em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruri- - tama, aos doze dias do mês de Novembro de - - mil novecentos e sessenta e nove.

O Prefeito Municipal

Lei nº 496

ALCANTARA 1926 101 512/10

Car. Sebastião Dominguis Jara,
Prefeito Municipal de Ruritama